

TIPOS DE DOMÍNIOS PARA AS REGRAS NO CONTEXTO FAMILIAR E ESCOLAR

Camila Lima Silva / Luciana Maria Caetano (orientadora)

Instituto de Psicologia/ Universidade de São Paulo

camila.lima.silva@usp.br

Objetivos

Essa pesquisa faz parte do projeto: “Critérios de julgamentos de crianças sobre regras de convívio familiar e escolar” cujo objetivo principal é investigar critérios de julgamentos de crianças sobre regras de convívio familiar e escolar. A proposta do estudo é fundamentada na Teoria do Domínio Social (Turiel, 1983; Smetana, 2005). Essa pesquisa teve o objetivo específico de: investigar quais as relações entre os tipos de regras e os tipos de julgamentos segundo os Domínios.

Métodos e Procedimentos

Participaram do estudo 125 crianças de 5 a 11 anos de idade, com média de 8,2 (DP = 1,52), 44,4% (meninas) e 55,6% (meninos), 59,5% alunos de escola pública e 40,5% de escola privada da grande São Paulo. A pesquisa foi realizada em escolas, através de entrevistas individuais. Foram aplicados: Questionário Sociodemográfico e Questionário sobre Regras nos Contextos Familiar e Escolar: as questões do questionário foram baseadas nos estudos desenvolvidos por Turiel (1983).

A Parte 1 analisa o conteúdo da regra. As crianças citaram três regras da sua casa/escola. A Parte 2 investiga as dimensões do julgamento social. Foram feitas as seguintes questões: “Você acha certo ou errado seguir esta regra? Por que?” vinculada à justificativa dos julgamentos; “Quem fez essa regra?”, “O que acontece se você não seguir esta regra? Por que?” (contingência da regra à autoridade); “Você poderia modificar esta regra? Por que?” (alterabilidade); “Se você morasse em outra casa/escola onde não existisse essa regra, você poderia fazer esse ato?” (generabilidade);

“Avalie de 0 a 5 o quanto você deve obedecer essa regra?” (severidade da regra e do ato). Os dados foram analisados qualitativa e quantitativamente.

Resultados

Conforme as justificativas apresentadas para as regras, os resultados mostraram os seguintes domínios relacionados ao contexto familiar: domínio moral (6,4%), domínio convencional (84,4%), domínio pessoal (1,2%), multifacetado (5,2%), domínio prudencial (2,8%). Para o contexto escolar: domínio moral (16,5%), domínio convencional (73,3%), domínio pessoal (0,9%), multifacetado (1,5%), domínio prudencial (6,9%).

Conclusões

Os resultados revelaram que o Domínio Moral representa 6,4% dos juízos referentes às regras da família e 16,5% nos juízos referentes às regras da escola. A autoridade, somada à coação pelas punições arbitrárias, levam a hegemonia do Domínio Convencional como principal categoria do juízo infantil. As consequências desse resultado são sérias, pois as justificativas são majoritariamente convencionais, o que não promove a reflexão sobre a dimensão moral.

Referências Bibliográficas

- Turiel, E. (1983). *The development of social knowledge: Morality and convention*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Smetana, J. G. (2005). Social-Cognitive Domain Theory: Consistencies and Variations in Children's Moral and Social Judgments. In Killen, M. & Smetana, J. (edt.), 2005. *Handbook of moral development*. EUA: Lawrence Erlbaum Associates.